



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 108/2017
(06 de setembro de 2017)

Termo de contrato de prestação de serviço especializados de arbitragem, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 049/2017, Dispensa de Licitação nº 012/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.274.205/0001-28, situada na Rua Reinaldo Schlickmann, s/n, Bairro Centro, no Município de São Ludgero/SC, neste ato, representada por ANOIR BOEGER, CPF nº 000.171.749-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO prestará Serviços Especializados de Arbitragem, visando à realização de eventos esportivos do município e participações regionais, conforme programação da Comissão Municipal de Esportes - CME, nas quantidades e especificações na tabela de jogos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os serviços adquiridos pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(66) 3.3.90.39.99.00.00.00–

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 012/2017, Processo Licitatório nº 049/2017;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- f) Utilizar equipamentos e produtos de boa qualidade e satisfatórias ao fim de prestar os serviços;
- g) Executar os serviços de acordo com o cronograma e exigências da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 06 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ANOIR BOEGER

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF :

Nome:

CPF